



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROC. ADMIST. MC/RN Nº 2019.11.22.0033**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E DE OUTRO A  
EMPRESA **S M DANTAS SANTOS - ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Robson de Araújo.

**PERMISSIONÁRIA: S M DANTAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.432.422-0 e sede na Rua José Dias de Medeiros, nº 416, sala 03, João XXIII – Caicó/RN, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, brasileiro, empresário, portador de RG nº 1.355.636 (SSP/ RN) e CPF nº 877.409.584-68, residente na Rua José Dias de Medeiros, 416, Bairro João XXIII – Caicó/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela **Lei nº 8.987/1995**, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN**, com os investimentos mínimos dos equipamentos, serviços e quantitativos a serem obrigatoriamente fornecidos pelo (a) permissionário (a):

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA
01	Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN.	R\$ 25.050,00

3.2 - Todas as despesas referentes à hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidirem na contratação dos serviços oferecidos, se darão por conta única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO**

4.1. É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROC. ADMIST. MC/RN Nº 2019.11.22.0033**

5.1. A presente permissão de uso é concedida pelo período de 17 de Fevereiro de 2020 a 26 de Fevereiro de 2020.

5.2. A presente permissão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

6.2 - A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A **PERMISSIONÁRIA** terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua utilização.

7.2. O **PERMITENTE** designará um servidor efetivo, o qual fiscalizará e anotará em registro próprio quaisquer irregularidades ou ocorrências que se oponha às normas deste Termo.

7.3. Deverá ser assegurado, sempre que necessário, ao fiscal do **PERMITENTE**, livre acesso aos espaços ocupados pelo permissionário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. Constituem obrigações do PERMITENTE:**

8.1.1. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** todas as informações necessárias a realização da exploração do **espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020, do município de Caicó/RN;**

8.1.2. Autorizar a exploração do **espaço público – solo urbano do corredor da folia**, nas áreas destinadas e constantes no termo de referência, para a comercialização de comidas e bebidas ou prestação de serviços, cujo uso ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA** e sob a sua exclusiva responsabilidade;

8.1.3. Cumprir a programação predeterminada em cronograma de funcionamento do **espaço público – solo urbano do corredor da folia** e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a **PERMISSIONÁRIA;**

**8.2. Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

8.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do **espaço público – solo urbano do corredor da folia;**



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROC. ADMIST. MC/RN Nº 2019.11.22.0033**

- 8.2.2. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **espaço público – solo urbano do corredor da folia**;
- 8.2.3. Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa ou pessoa física, no todo ou em parte, a execução do objeto deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sob pena de perda imediata da permissão;
- 8.2.4. Na utilização do espaço objeto da permissão, a PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizá-lo para o fim determinado;
- 8.2.5. A PERMISSIONÁRIA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e posteriores alterações;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao PERMITENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo de permissão de uso;
- 8.2.7. Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- 8.2.8. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto as decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o PERMITENTE;
- 8.2.9. Submeter à aprovação do PERMITENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o **espaço público – solo urbano do corredor da folia**;
- 8.2.10. As reclamações de ambas as partes deverão ser oficializadas, no caso de contato com a PERMISSIONÁRIA, deverá ser endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as devidas providências;
- 8.2.11. A PERMISSIONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Permissão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o **espaço público – solo urbano do corredor da folia** em perfeito estado de conservação e uso;
- 8.2.12. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todos e quaisquer encargos relativos a funcionários contratados permanentemente ou temporariamente para execução de serviços;
- 8.2.13. A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- 8.2.14. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**;
- 8.2.15. Nos casos de sucessão legal ou testamentária e nas hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da permissão, salvo sob consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

A



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROC. ADMIST. MC/RN Nº 2019.11.22.0033**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Serão aplicadas à PERMISSÃO as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

9.1.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

9.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do PERMISSÃO, nos casos previstos em lei ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de **AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO** para exploração do **espaço público – solo urbano do corredor da folia**.

10.2. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à PERMISSÃO, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 - O PERMITENTE providenciará a publicação deste Termo de Permissão de Uso, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROC. ADMIST. MC/RN Nº 2019.11.22.0033**

11.3. As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Caicó/RN, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente TERMO.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caicó/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

  
Robson de Araújo  
P/ PERMITENTE

  
S M DANTAS SANTOS - ME  
P/ PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

